



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 729 =

Dispõe sobre desapropriação de terreno para abertura de prosseguimento de Rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, decretou, e eu, Prefeito Municipal de Itapeçerica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as obras de abertura do prosseguimento da Rua: Manoel Chico, até atingir a Avenida: Severo Augusto, tendo como ponto de referência as Casas de nºs: 367 e 371, lote e sub-lote 1 e 2 respectivamente, sitos à Rua Senador Soares nesta Cidade;

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação em juízo ou fora dele, neste caso amigável, cujo terreno pertence aos Herdeiros de JOAQUIM ALVES FERREIRA, compreendendo a faixa de terra necessária para o prosseguimento da mencionada Rua no trecho compreendido e mencionado acima;

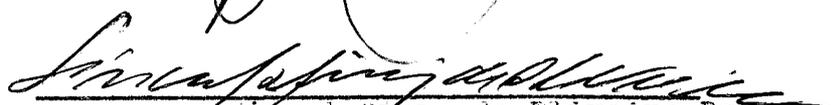
Art. 3º - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir os recursos financeiros no montante de Cr\$ 60.000,00 ( Sessenta Mil Cruzeiros );

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar os atos em Lei permitidos, para execução desta Lei, inclusive, assinar Escritura e outros atos pertinentes;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 11 de 1978.

  
= Teodoro Afonso de Resende =  
= Prefeito =

  
= Síval Diniz de Oliveira, Dr. =  
= Chefe Setor Fin. Admin. e Educação